ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.225, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Aprova Área de Perímetro Urbano Descontinuo e contém outras providências*".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº. 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com os dispostos na Lei Complementar nº 024, de 26 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO o Requerimento recebido em 16/10/2024, de origem da SJC BIOENERGIA LTDA, requerendo extensão de perímetro urbano descontínuo de áreas específicas, com o objetivo de ampliação de seu Parque Industrial, com a instalação da fábrica de biogás, aumento do número de tanques de etanol, produção de açúcar refinado, fábrica de bioinsumos e parque de geração deenergia solar;

CONSIDERANDO que a atividade desempenhada pela SJC Bioenergia é preponderantemente de natureza urbana, por se tratar de parque industrial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar municipal nº 05/2008, que institui o Código Tributário do Município de Quirinópolis, em especial a obrigação do contribuinte ao pagamento de IPTU e ITU, cujo fato gerador se aplica nos casos em que a área rural é tornada de expansão urbana.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado como Perímetro Urbano Descontinuo, a área de propriedade da **SJC BIOENERGIA LTDA**, com filial na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CNPJ sob nº 10.249.419/0002-16, denominada **"Fazenda São Francisco"**, situada na Rodovia GO-206, Km 18, Bloco A, Perímetro Urbano Descontinuo, neste município, conforme memorial descritivo, planta topográfica planaltimétrica, dentro das divisas e confrontações constantes nas Certidões de Registro Geral da **Matrícula nº 32.835 com área de 10.9018 hectares** registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, descrita abaixo:
I - *MATRÍCULA n° 32.835, CNM nº 027987.2.0032835-03, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: Uma gleba de terras, situada nesta cidade de Quirinópolis, na Fazenda São Francisco, com a área de 10ha.90a.18ca., identificado pelas coordenadas geográficas (latitude, longitude e altitude geodésicas), azimutes geodésicos (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações , extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema Geodésico de Referência – SIRGAS2000, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-7442, de coordenadas (Longitude: -50°15' 38.372", Latitude -18°25'13.496"); deste, segue confrontando com Faz. São Francisco – Mat. 1064 – Onofre Sacardo, com os seguintes azemutes e distâncias: 101°43' e 294,96 m até o vértice BYHC-M-0294 (Longitude: -50º15'28.532", Latitude -18º25'15.445"); deste, segue confrontando com Area Desmembrada Gleba B – Faz. São Francisco, com os seguintes azemutes e distâncias: 173º39' e 332,86 m até o vértice BYHC-M-0295 (Longitude: -50º15'27.279", Latitude*

-18º25'26.204"); deste, segue confrontando com Faz. São Francisco – Mat. 5967 – Agro Pecuária Camp, com os seguintes azemutes e distâncias: 280º31' e 383,92 m até o vértice CJ5-M-2363 (Longitude: -50º15'40.140", Latitude -18º25'23.927"); deste, segue confrontando com Faz. São Francisco – Mat. 18316 – Claudio R. da Sil, com os seguintes azemutes e distâncias: 925'22" e 324,76 m até o vértice AV2-M-7442, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se represntadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, consoante da certificação nº 32e37bad-669d-4edc-a522-7d016ba5455a, código INCRA/SNCR nº 9510990512508, tendo como responsável técnico, o Engenheiro Agrimensor Ailton Batista de Souza, inscrito no CFT (Conselho Federal dos Técnicos), sob nº 1017369763, Código Credenciamento BYHC, TRT: CFT2302754218, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles as declarações, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73). Certificação: 95828341-f321-4fc6-b07c-b49967d99108, data da certificação: 22/08/2023, às 09:55. Proprietário: SJC BIOENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.249.419/0001-35. Registro anterior: M-3.316, livro 02 da comarca de Gouvelândia-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 11 de dezembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis - GO

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:67E948E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 12/12/2024. Edição 3470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/